

Cartilha Orientativa

para a Micro e Pequena Indústria



JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

FIEMG

FICHA TÉCNICA

REALIZAÇÃO

FIEMG- Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
Conselho da Micro e Pequena Indústria

PRESIDENTE:

Alexandre Mol

SECRETARIA EXECUTIVA:

Thadeu Neves

ASSESSORIA TÉCNICA:

Kelley Muniz
Reginaldo Alves

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO:

Alessandro Dimas Rodrigues
Anderson Souza Rocha
Diogo Lisboa
Eneila de Loliola
Fabricio Barbieri
Fernando Souza Cota Carvalho
Guilherme Medrado
Jorge Marinho
Kennedy Corrêa
Lorena Kauffmann
Luciano Campos Medrado
Luiz André Gomes
Marco Antônio Gaspar
Marília Saraiva
Paula Rita Lobato
Rafael Castilho
Rodrigo Paiva
Shelber de Abreu
Taiguara Melo Tupinambás
Wander Bertolace
José Ferreira
Rogério Vasconcellos

APOIO:

Gerência de Meio Ambiente - FIEMG
Gerência Tributária - FIEMG
Gerência de Relações Trabalhistas - FIEMG
Desenvolvimento Sindical - FIEMG
Gerência de Consultoria de Negócios - IEL Minas
Saúde e Segurança do Trabalho - SESI-MG
SEBRAE-MG (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas)
FAEMG (Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais)
CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)



ÍNDICE

- 1 Introdução
- 2 Formalização Empresarial
- 3 Representatividade e Associativismo
- 4 Licenciamento: Visão Geral
- 5 Aspectos Tributários
- 6 Legislação Trabalhista
- 7 Normas e Certificações
- 8 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)
- 9 Regulamentações para Origem Animal e Vegetal
- 10 Responsabilidade Técnica (RT)

INTRODUÇÃO

A Cartilha orientativa para a micro e pequena indústria foi elaborada com o objetivo de orientar gestores e empresários sobre os principais aspectos relacionados à abertura e à operação de um negócio industrial no Brasil. Esse segmento é fundamental para a nossa economia representando, em Minas Gerais, quase 98% do número de indústrias e 45% do número de empregos gerados. Sabemos que gerenciar uma empresa exige estar atento a diversas obrigações legais, tributárias, trabalhistas e ambientais, além de compreender as normas técnicas e os processos de licenciamento. Esta cartilha busca simplificar essas informações, apresentando-as de forma objetiva e acessível, com links úteis para consultas detalhadas. Acreditamos que, com este material em mãos, o gestor poderá encontrar respostas rápidas e eficazes para suas dúvidas, garantindo que sua empresa opere em conformidade com a legislação e maximize seu potencial competitivo. A utilização desta cartilha permitirá ao empresário navegar com mais segurança pelas etapas necessárias para a condução de seu negócio.



➤ **FORMALIZAÇÃO EMPRESARIAL:**

UMA BASE SÓLIDA





› *Passo a passo para o sucesso*

A legalização de uma indústria exige o cumprimento de uma série de obrigações legais que garantem sua regularidade e segurança jurídica. Para as empresas, seguir esses passos de maneira correta é fundamental para que esteja em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, além de assegurar sua competitividade no mercado.

› *Compreendendo o porte da empresa*

O primeiro passo na legalização de uma indústria em Minas Gerais é definir o porte da empresa, que está diretamente relacionado ao faturamento anual. O porte da empresa será determinado pela sua receita bruta anual (estimada, no caso de novas indústrias), o que afeta também as obrigações tributárias e benefícios fiscais.

› *Incentivos e Benefícios*

A definição do porte da empresa influencia diretamente no regime tributário aplicável, nas responsabilidades fiscais e trabalhistas, além de determinar o acesso a incentivos e benefícios fiscais.

Definição do Porte:

Impactando a Jornada Empresarial



1 - Microempreendedor Individual (MEI)

Indicado para empresas com faturamento anual de até R\$ 81 mil. No caso de algumas indústrias, essa categoria pode não ser adequada devido às limitações de faturamento e de contratação de funcionários, visto que o MEI só pode contratar 01(um) funcionário.

2 - Microempresa (ME)

Faturamento anual de até R\$ 360 mil. Pode ser uma opção para indústrias em início de atividade.

3 - Empresa de Pequeno Porte (Epp)

Faturamento acima de R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões. Indústrias desse porte também podem se beneficiar de regimes simplificados, mas com maior flexibilidade de contratação e volume de operações.

4 - Médias e Grandes Empresas

Empresas com faturamento acima de R\$ 4,8 milhões anuais, mais adequado para indústrias em expansão ou com capacidade de produção elevada, e/ou que tenham possibilidade de acessar Regime Especial de Tributação (RET - acessível para empresas que faturam a partir de R\$ 3,6 milhões).

Escolhendo a Natureza Jurídica Ideal

Empresário Individual (EI)

Indicado para empresários que não desejam sócios. Não há separação de bens pessoais e empresariais, o que implica maiores riscos em caso de dívidas.

Sociedade Limitada (Ltda)

A forma mais comum para indústrias em início de atividade. Há separação entre o patrimônio dos sócios e o da empresa, o que garante maior segurança jurídica.

Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)

Permite a constituição de uma empresa limitada sem a necessidade de sócios. É uma opção interessante para empresários que desejam controle total.

Sociedade Anônima (S.A.)

Utilizada normalmente por grandes indústrias, onde o capital é dividido em ações, permitindo a entrada de novos investidores sem interferência direta na gestão.

Como Escolher a Natureza Jurídica

Análise de Fatores

A escolha da natureza jurídica deve considerar o número de sócios, a estratégia de crescimento e a necessidade de proteção patrimonial.

Opções para Micro e Pequenas Indústrias

Micro e pequenas indústrias podem optar por formas jurídicas que facilitem sua gestão e proteção patrimonial. O mais comum para esse porte é a Sociedade Limitada (LTDA) ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), que oferecem proteção ao patrimônio dos sócios.

Documentos Essenciais Para Formalização

1- Consulta de Viabilidade



O primeiro passo consiste em verificar a disponibilidade do nome empresarial na Junta Comercial de Minas Gerais (Jucemg) e confirmar, perante a prefeitura, se o endereço pretendido está apto para o exercício da atividade industrial desejada.



2 - Contrato Social do Estatuto

Este documento formaliza a constituição da empresa, detalhando as atividades, a participação dos sócios, o capital social e as regras de administração



3 - CNPJ - Inscrições Tributárias

O registro é obtido junto à Receita Federal após a aprovação do documento pela Jucemg. Para a emissão do CNPJ, o responsável deverá acessar o Módulo de Administração Tributária (MAT) e seguir todos os procedimentos indicados. Somente após o correto preenchimento e a transmissão das informações pelo MAT é que a Receita Federal concluirá a emissão do CNPJ.



4 - Alvará de Funcionamento

Após a emissão do CNPJ, o usuário deverá retornar ao Portal de Serviços da Jucemg e acessar o módulo de Licenciamento. O alvará é emitido pela prefeitura do município, autorizando a empresa a exercer suas atividades de forma regular no endereço informado.



5 - Licenciamento Ambiental

Indústrias que impactam o meio ambiente devem obter o licenciamento ambiental junto ao órgão estadual competente (em Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). Ver mais detalhes sobre essa necessidade na parte sobre a "Liberdade Econômica" presente nesse documento.

LINKS

[Portal de Serviços Jucemg](#)

[Semad - Sisema](#)

[Módulo de Administração Tributária](#)



Registro e Licenciamento

Junta Comercial ou Cartório

O registro na Junta Comercial é necessário para empresas que operam como Sociedade Limitada (LTDA), Empresário Individual (EI) ou Sociedade Anônima (S.A.). Já empresas que adotam outras formas jurídicas, como sociedades simples, podem ser registradas em cartórios.

LINKS

Registro na Junta Comercial - Minas Gerais - jucemg.mg.gov.br

MAIS INFORMAÇÕES: sebrae.com.br

Liberdade Econômica

Redesim. O que é?

A Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim) foi criada pela Lei Federal nº 11.598 de 2007, que estabelece normas e procedimentos nacionais (União, Estado e Municípios) para integrar e agilizar o processo de abertura, alteração e baixa de empresas, interligando todos os órgãos e entidades envolvidas no processo.

Gestora da Redesim em Minas Gerais, a JUCEMG desenvolveu um sistema informatizado para efetivar a lei nacional no estado com objetivo integrar todos os órgãos e entidades que participam do processo de registro e licenciamento de empresas.

OBJETIVOS:

- Desburocratizar ainda mais o processo de registro e legalização de empresas;
- Reduzir os gastos na formalização das empresas;
- Melhorar o ambiente de negócios;
- Atrair mais empreendedores para formalizar e expandir seu negócio.

BENEFÍCIOS PARA O CIDADÃO-USUÁRIO:

- Entrada única de dados e informações;
- Linearidade e padronização do processo;
- Registro e licenciamento realizados totalmente via internet;
- Redução do tempo e custo de abertura, alteração e baixa das empresas;
- Maior facilidade no acesso às informações/orientações.

Acesse também informações sobre o Programa Minas Livre para Crescer:
[HTTPS://DESENVOLVIMENTO.MG.GOV.BR/INICIO/PROJETOS/PROJETO/1143](https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/projetos/projeto/1143)

Propriedade Intelectual

1

Importância da Proteção

A proteção da propriedade intelectual é essencial para as micro e pequenas indústrias, pois garante que inovações, marcas e designs sejam protegidos contra cópias e uso indevido por terceiros.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é o órgão responsável pela concessão de registros e proteção de direitos relacionados a marcas, patentes e desenhos industriais no Brasil.

2

3

Aspectos da Propriedade Intelectual

As indústrias devem considerar os principais aspectos da propriedade intelectual, incluindo marcas, patentes e desenhos industriais.

Marcas

Exclusividade de Uso

O registro assegura que somente a empresa detentora da marca pode utilizá-la em seu segmento de mercado.

Proteção Jurídica

A marca registrada é protegida contra o uso não autorizado, permitindo à empresa tomar medidas legais em caso de infrações.

Valorização do Negócio

Marcas fortes e reconhecidas no mercado podem aumentar o valor da empresa e facilitar parcerias comerciais.

Registro no INPI

Para registrar uma marca, a empresa deve apresentar um pedido ao INPI, que inclui a descrição da marca e a lista de produtos ou serviços a serem protegidos.



Patentes

1

Definição de Patentes

As patentes são instrumentos legais que conferem ao inventor o direito exclusivo de exploração de sua invenção ou modelo de utilidade por um determinado período, geralmente de 15 a 20 anos, dependendo da categoria da patente.

Categorias de Patentes

Existem duas principais categorias de patentes:

- **Invenção:** Refere-se a novas soluções ou produtos que oferecem uma solução técnica inédita e são passíveis de aplicação industrial.
- **Modelo de Utilidade:** Abrange inovações que melhoram ou conferem maior utilidade a um objeto existente. O modelo de utilidade é mais simples e rápido de depositar do que uma patente de invenção, porém a proteção é restrita apenas ao modelo descrito.

3

Benefícios do Registro

Depositar uma patente no INPI proporciona ao titular o controle sobre sua invenção, impedindo que terceiros a produzam, vendam ou utilizem sem autorização.

Desenhos Industriais

1

Definição

Os desenhos industriais referem-se à forma estética de um produto, como sua configuração ou aparência visual.

2

Importância

Quando um empresário cria um novo produto com um design único, o registro do desenho industrial é uma forma eficaz de proteger essa inovação.

3

Benefícios

O registro garante que a empresa tenha exclusividade sobre a utilização do design, impedindo que concorrentes reproduzam ou copiem o visual do produto.

4

Processo de Registro

Para registrar um desenho industrial no INPI, a empresa deve apresentar um pedido que inclua a representação gráfica do design e uma descrição detalhada do produto.

LINKS

Acesse o site do INPI: <https://www.gov.br/inpi/pt-br>

Em caso de dúvidas ou para suporte com a Propriedade Intelectual para sua empresa, entre em contato com a área de **Consultoria de Negócios do IEL/FIEMG:** consuloriaparanegocios@fiemg.com.br



➤ REPRESENTATIVIDADE E ASSOCIATIVISMO NA INDÚSTRIA



Enquanto uma empresa isolada enfrenta dificuldades para ser ouvida em seus pleitos, o Sindicato, como representante legítimo desse grupo, possui estrutura e reconhecimento para atuar coletivamente, agindo com mais agilidade e eficiência na busca por soluções que beneficiam todo o setor, defendendo interesses comuns e influenciando políticas públicas.

A Importância do Associativismo

1

Fortalecimento em Negociações

O associativismo é essencial para empresas, pois fortalece sua representatividade em negociações, promovendo uma voz unificada e mais forte para defender os interesses do setor.

2

Troca de Experiências

Promove a troca de experiências e boas práticas entre as empresas associadas, permitindo o compartilhamento de conhecimentos e estratégias bem-sucedidas.

3

Acesso a Benefícios Coletivos

Facilita o acesso a benefícios coletivos, como capacitação, consultorias e informações estratégicas, que podem ser cruciais para o desenvolvimento e competitividade das empresas.

4

Influência em Políticas Públicas

Ao unirem-se em sindicatos as empresas ganham força para defender seus interesses comuns e influenciar políticas públicas que afetam o setor industrial, tanto na esfera legislativa, como na executiva e judiciária.

Benefícios da Associação Sindical

Consultoria e Suporte Jurídico

Sindicatos oferecem apoio jurídico para questões trabalhistas, fiscais e tributárias (em parceria com a FIEMG), evitando que as indústrias precisem lidar com essas questões de forma isolada.

Acesso a Capacitação

Programas de treinamento e qualificação profissional são disponibilizados para as indústrias associadas, contribuindo para o aumento da competitividade e desenvolvimento de mão de obra qualificada.

Acesso a Informações do Setor

A associação proporciona acesso a relatórios setoriais, estudos de mercado e informações estratégicas que ajudam a indústria a se posicionar no mercado.



Defesa de Interesses no Âmbito Governamental

Os sindicatos têm um papel importante na defesa de políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento do setor industrial. Eles atuam como intermediários em pleitos junto ao governo federal, estadual e municipal, defendendo, por exemplo, incentivos fiscais e simplificação de processos regulatórios.

Processo de Associação

Identificação do Sindicato Representativo

O primeiro passo é identificar qual sindicato empresarial representa o setor da indústria. Em Minas Gerais, a FIEMG (Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais) é a entidade que representa os interesses de vários setores industriais. A FIEMG é dividida em sindicatos setoriais (estaduais, regionais e/ou municipais), cada um atendendo a um grupo específico de indústrias.

Solicitação de Associação

Após identificar o sindicato, a empresa deve solicitar a associação formal, geralmente através do preenchimento de formulários disponíveis no site do sindicato ou diretamente em suas sedes.

MAIS INFORMAÇÕES

FIEMG - Sindicatos Filiados - fiemg.com.br/sindicatos-filiados

MAIS INFORMAÇÕES: área de Desenvolvimento Sindical (DS)
-FIEMG: (31) 3284-1451 - ds@fiemg.com.br



› LICENCIAMENTOS PARA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA

Características e especificidades

Simplificação de Processos

Micro e pequenas indústrias geralmente se beneficiam de processos de licenciamentos simplificados, que visam reduzir a burocracia e facilitar a abertura de negócios. Muitas vezes, as exigências documentais e os prazos para a obtenção de licenças podem ser menos rigorosos em comparação com grandes empresas. Para mais informações veja as simplificações trazidas pela Liberdade Econômica.

Acesse a RedeSim MG: <https://redesim.mg.gov.br/>

Isenção de Taxas ou Redução de Custos

Em algumas situações, micro e pequenas indústrias podem ter direito a isenções ou reduções nas taxas de licenciamento. Isso depende das políticas locais e estaduais que incentivam a formalização de pequenos negócios. É importante consultar a legislação municipal e estadual para verificar possíveis benefícios.

Flexibilidade nos Prazos

Os órgãos reguladores muitas vezes oferecem prazos mais flexíveis para micro e pequenas indústrias em relação à adequação de suas instalações e à implementação de medidas de segurança e ambiental. Isso permite que os empresários tenham mais tempo para atender às exigências sem comprometer a continuidade de suas operações.

Verificar lista de atividades de baixo risco dispensadas de licença: RedeSim - redesim.mg.gov.br

1

Importância do Licenciamento

O licenciamento é um passo crucial para a legalização de uma indústria, garantindo que as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente.

2

Abrangência

Em Minas Gerais, os processos de licenciamentos poderão envolver diversas esferas e particularidades, a depender da sua atividade, como por exemplo, a Licença de Corpo de Bombeiros, Licenciamento Urbanístico, Ambiental e Sanitário.

3

Conformidade Legal

O licenciamento adequado assegura que a indústria opere dentro dos parâmetros legais, evitando multas e penalidades.



Licença do Corpo de Bombeiros

1

Obrigatoriedade

A obtenção do alvará de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros é obrigatória para indústrias com classificação de risco médio ou alto, garantindo que as instalações atendam às normas de segurança contra incêndios.

Processo

O processo inclui a apresentação de projetos que comprovem a adoção de medidas de segurança, como saídas de emergência, sistemas de combate a incêndios e sinalização adequada.

2

Para mais informações sobre os requisitos e procedimentos, acesse o site do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais:

www.bombeiros.mg.gov.br/licencieempresa

› Licenciamento Ambiental

↳ Licenciamento Ambiental Federal

As indústrias que desenvolvem atividades que possam impactar significativamente o meio ambiente precisam obter licença do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis). Para informações detalhadas sobre o processo e requisitos, consulte o site do IBAMA: <https://servicos.ibama.gov.br/licenciamento/>

↳ Licenciamento Ambiental Estadual

Na maioria dos casos, é necessário a obtenção da licença ambiental junto ao órgão estadual competente. O processo envolve avaliação dos estudos ambientais, e demais medidas mitigadoras.

Para acessar os procedimentos do processo de licenciamento ambiental em Minas Gerais: <https://meioambiente.mg.gov.br/w/licenciamento>
Inserir tópico específico – Licenciamento Ambiental Municipal.

A depender do enquadramento da atividade econômica o licenciamento ambiental será de competência do Município que vai avaliar os estudos ambientais e demais medidas mitigadoras. Para obter mais informações acessar o site oficial do município, ao qual será instalada a atividade e/ou empreendimento.



ATENÇÃO: Deverá ser observado, a depender da atividade econômica, as obrigações específicas para o cumprimento da Gestão de Resíduos Sólidos, monitoramento de efluentes e emissões atmosféricas.

As demais orientações sobre as legislações em âmbito federal, estadual e municipal devem ser consultadas para evitar penalidades e autuações.

RESÍDUOS SÓLIDOS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) instituída pela Lei nº 12.305/2010 dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos, as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos. O rol do art. 33 da PNRS estabelece a obrigação da Logística Reversa sobre produtos e embalagens. Em Minas Gerais, a DN Copam 249/2024, prevê a responsabilidade compartilhada da Indústria, independente do licenciamento ambiental e porte da empresa. Saiba mais em <https://meioambiente.mg.gov.br/logistica-reversa>

MAIS INFORMAÇÕES

Gerência de Meio Ambiente - FIEMG: (31) 3263-4505 - meioambiente@fiemg.com.br

Licença Sanitária

1

Importância

A licença sanitária é imprescindível para indústrias que lidam com alimentos, produtos farmacêuticos ou serviços de saúde. Essa licença visa garantir que os estabelecimentos sigam as normas de higiene e segurança alimentar, evitando riscos à saúde pública.

Regulamentação

O processo de Licença Sanitária é regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). As empresas deverão apresentar os documentos comprobatórios referentes à adequação das instalações e dos processos, conforme os padrões de qualidade exigidos.

2

Para mais informações sobre a legislação e orientações sobre a Licença Sanitária, veja LICENCIAMENTO SANITÁRIO - Vigilância Sanitária de Minas Gerais, e acesse:

[http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/licenciamento-sanitario/.](http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/licenciamento-sanitario/)



>ASPECTOS TRIBUTÁRIOS



» Os aspectos tributários são fundamentais para a gestão da sua empresa.

Conheça mais sobre esse assunto nesta seção.

Regimes Tributários

A definição do porte da empresa influencia diretamente no regime tributário aplicável, nas responsabilidades fiscais e trabalhistas, além de determinar o acesso a incentivos e benefícios fiscais.

Simplex Nacional

É um regime simplificado, com recolhimento dos tributos (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição Previdenciária) abrangidos em um único documento de arrecadação -DAS. Oferece alíquotas diferenciadas e progressivas, de acordo com a receita bruta anual da empresa. As indústrias com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões podem se enquadrar nesse regime.

Para mais informações acesse:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>

A solicitação de opção pelo Simplex Nacional somente pode ser realizada no mês de janeiro, até o seu último dia útil. Uma vez deferida, produz efeitos a partir do primeiro dia do ano calendário da opção.

Lucro Presumido

Esse regime é uma alternativa para indústrias que não se enquadram no Simplex Nacional, com faturamento anual de até R\$ 78 milhões. Nele alguns tributos possuem base presumida, para alguns tributos, simplificando a apuração dos impostos. Nesse regime é possível verificar a adesão a TTS (Tratamento Tributário Setorial) e aplicar um RET (Regime Especial de Tributação) para a sua empresa.

Lucro Real

Este regime é obrigatório para empresas com faturamento acima de R\$ 78 milhões ou que realizam atividades específicas, como instituições financeiras. Alguns impostos são calculados com base no lucro efetivo da empresa, exigindo uma contabilidade mais detalhada. Nesse regime é possível verificar a adesão a TTS (Tratamento Tributário Setorial) e aplicar um RET (Regime Especial de Tributação) para a sua empresa.

Conheça também mais sobre os regimes de caixa e competência e como sua empresa pode se beneficiar em cada caso.

Para mais informações entre em contato com a Gerência Tributária da FIEMG:

tributario@fiemg.com.br / (31) 3263-4378.

Benefícios Fiscais

TTS-MG (Tratamento Tributário Setorial)/ RET (Regime Especial de Tributação)

Este benefício reduz a alíquota do ICMS para empresas que se enquadram nas condições estabelecidas, visando incentivar setores específicos da economia. O TTS-MG é disponível para indústrias no Lucro Real e Lucro Presumido, proporcionando uma alíquota mais competitiva.

Lei do Bem

A Lei do Bem permite que empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento (P&D) possam deduzir impostos e ter ressarcimento relacionado a esses investimentos. Essa legislação é uma oportunidade para as micro e pequenas indústrias que buscam inovar e desenvolver novas tecnologias.

Programas de Desenvolvimento Industrial

O governo oferece programas que visam promover o crescimento das indústrias, como linhas de crédito, subsídios e incentivos fiscais. Essas iniciativas podem ser particularmente vantajosas para micro e pequenas indústrias em busca de expansão e modernização.

Por exemplo, algumas regiões do Norte de Minas, Vale do Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce estão em área da SUDENE (Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste), que traz benefícios fiscais e de crédito, entre outros. Mais informações: <https://www.gov.br/sudene/pt-br>





Obrigações Acessórias

Obrigações Mensais

As micro e pequenas indústrias devem realizar a apuração e o pagamento dos tributos de acordo com o regime escolhido. Para o Simples Nacional, a apuração é feita mensalmente por meio da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o pagamento, por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). No Lucro Presumido a apuração é sempre trimestral e no lucro real pode ser trimestral ou anual.

Obrigações Anuais

As indústrias também precisam cumprir com declarações anuais, como a Declaração do Simples Nacional (MEI entrega DASN, MPE entrega DEFIS) para empresas optantes pelo Simples e a Escrituração Contábil e Fiscal (ECF) para aquelas que estão no Lucro Presumido ou Real. O cumprimento dessas obrigações é essencial para evitar penalidades e multas, além de eventuais complicações para os sócios da empresa.

Substituição Tributária

Aplicação

Independentemente do enquadramento da empresa no Simples Nacional, lucro presumido ou lucro real, as micro e pequenas indústrias estão sujeitas à substituição tributária, caso vendam produtos incluídos nesse regime pelo Estado onde atuam, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

Funcionamento

Nesse regime, a indústria recolhe o ICMS não apenas sobre sua venda, mas também sobre as operações futuras de toda a cadeia comercial do produto (repassando o custo ao destinatário).

Impacto

A substituição tributária pode afetar significativamente o fluxo de caixa e a precificação dos produtos das micro e pequenas indústrias, exigindo um planejamento financeiro cuidadoso.

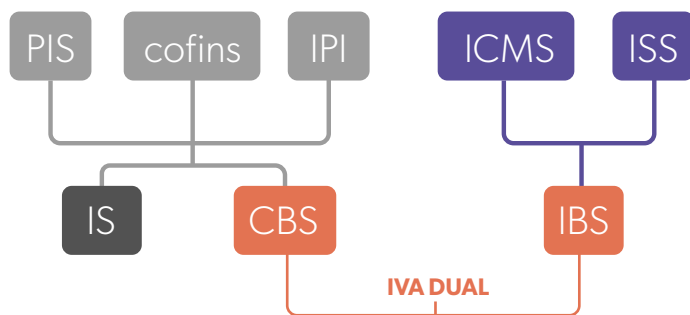
Para mais informações sobre ST acesse:

https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/substituicao_tributaria/.

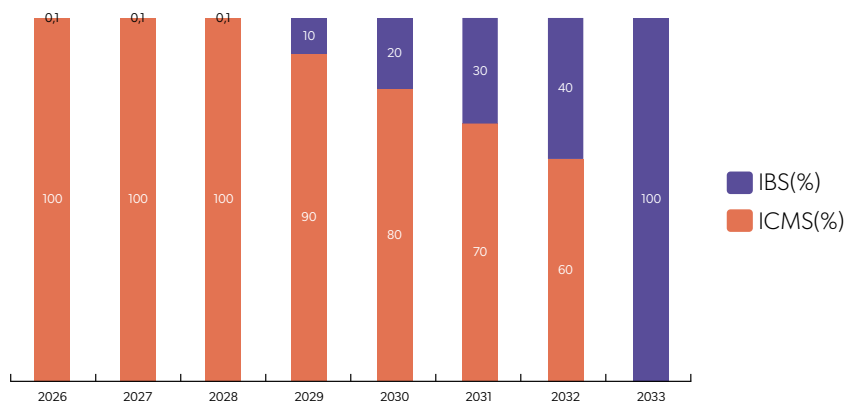
Reforma tributária:

o simples nacional permanece, mas com ajustes importantes

A Reforma Tributária promoverá a substituição gradativa de cinco tributos atuais — PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS — pelo novo modelo do IVA Dual, composto pela CBS (contribuição federal) e pelo IBS (imposto estadual e municipal), além do Imposto Seletivo (IS), voltado a bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.



A alteração se dará de maneira gradual, considerando-se um período de transição que se inicia em 2026 e se estende até dezembro de 2032, quando os tributos antigos serão substituídos pelo IVA dual. Ao longo da transição, a alíquota do ICMS será reduzida ao passo que a alíquota do IBS será aumentada. Já a CBS entrará em vigor com sua alíquota plena em 2027, data da extinção do PIS/Cofins.



A Reforma Tributária apenas adequou o texto da Lei Complementar nº 123/06.

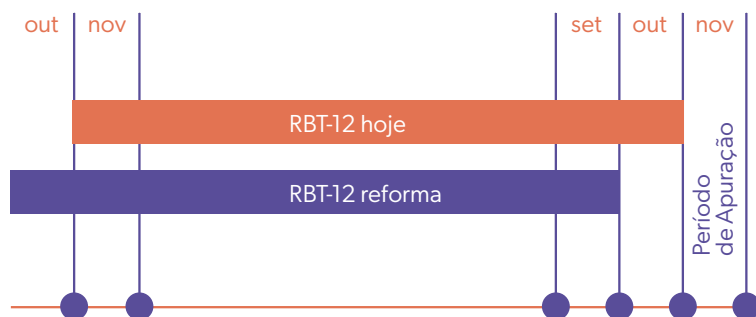
Não houve alterações no que tange as alíquotas, parcelas dedutíveis ou forma de cálculo para o Simples Nacional.

Os limites de receita bruta também foram mantidos:

- **R\$ 4,8 milhões** para fins de tributação federal;
- **R\$ 3,6 milhões** para fins de recolhimento de IBS e ISS no regime do Simples (limite subnacional).

Além disso, continua vedada, como regra, a **apropriação de créditos** de IBS/CBS por empresas do Simples Nacional.

Mantém-se a lógica de **tributação unificada**, em que a alíquota depende da **Receita Bruta Total acumulada nos 12 meses anteriores (RBT-12)**. A partir de 2027, o cálculo considerará os 12 meses anteriores ao mês antecedente ao da apuração.



A grande novidade: **opção pelo regime regular para IBS e CBS**

A reforma trouxe duas opções: recolher todos os tributos de forma unificada (como já é hoje) ou optar por efetuar o pagamento dos novos tributos fora do Simples.

A micro ou pequena indústria poderá optar por recolher somente o IBS e a CBS pelo regime regular, permanecendo no Simples Nacional para os demais tributos (IRPJ, CSLL, Contribuição Previdenciária etc.).

Essa opção é especialmente relevante porque:

- os adquirentes/clientes poderão se creditar do valor de IBS e CBS efetivamente recolhido pelo fornecedor optante do Simples Nacional, ou seja, a ME e EPP passam a gerar crédito integral de IBS e CBS;
- isso reduz o “resíduo tributário” causado pela cumulatividade típica do Simples, que decorre da tributação baseada na receita bruta e da proibição de creditamento.

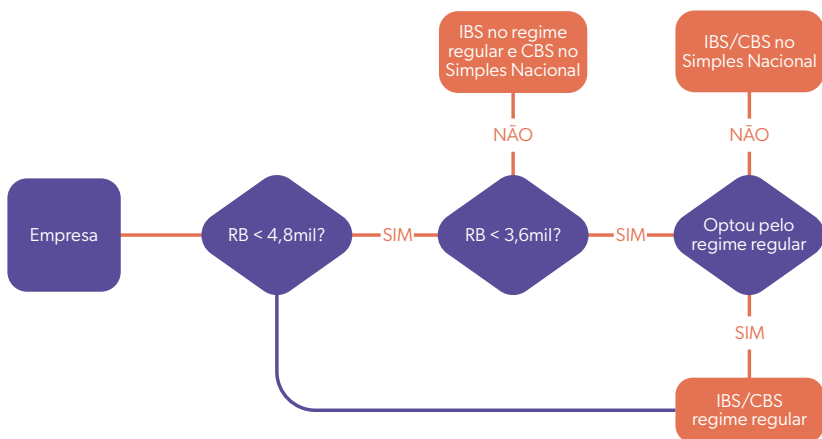
ATENÇÃO!

A OPÇÃO PODE SER VANTAJOSA QUANDO A EMPRESA ESTÁ:

- no meio da cadeia, vendendo para empresas que se creditam;
- competindo com fornecedores que já oferecem créditos aos seus adquirentes;
- operando com margens menores (cenário em que o regime regular tende a ser mais eficiente).

Por outro lado, o recolhimento unificado do Simples (como é hoje) continua vantajoso para empresas com:

- margem mais alta, que absorvem bem a tributação sobre receita;
- clientes finais que não utilizam crédito;
- alíquota do regime regular expressivamente mais elevada do que a alíquota efetiva no Simples.



Prazos de opção e efeitos

A opção por recolher o IBS/CBS fora do Simples Nacional **passa a valer em 2027, neste caso a opção deverá ser efetivada em setembro de 2026**. Para os anos subsequentes o contribuinte poderá exercer essa opção duas vezes ao ano, em abril e setembro.

ATENÇÃO!

É recomendável que o empresário revise sua estratégia tributária **pelo menos duas vezes ao ano**, com apoio técnico.



Regime cumulativo **x** regime regular

No Simples Nacional, o IBS/CBS opera de forma cumulativa, sem creditamento.

No regime regular, o modelo é não cumulativo com créditos ao longo da cadeia.

A cumulatividade gera um resíduo tributário, especialmente relevante para:

- Empresas industriais localizadas no meio da cadeia de produção;
- Setores com forte competição por preço;
- Negócios cujos clientes estão no regime normal e utilizam intensamente créditos.

Formas de atenuação já previstas, que ainda são vantagens do Simples e contribuem para reduzir em parte a cumulatividade:

- carga tributária reduzida;
- Direito do adquirente a se creditar do IBS/CBS efetivamente recolhido pelo fornecedor do Simples.

Como decidir? Planejamento e estratégia competitiva

A escolha entre Simples Nacional (com IBS/CBS dentro) ou regime regular não é apenas contábil: ela envolve estratégia competitiva.

O EMPRESÁRIO DEVE ANALISAR:

- **Sua posição na cadeia produtiva:** Empresas que vendem para outras empresas tendem a se beneficiar mais do regime regular
- **Margem colocada no preço de venda:** Quanto maior a margem, maior a vantagem de permanecer no Simples. Quanto menor a margem, maior a tendência de vantagem no regime regular.
- **Concorrência:** Se concorrentes oferecem créditos de IBS/CBS aos seus clientes, a empresa poderá perder competitividade caso permaneça no Simples.
- **Alíquota do regime regular:** Alíquotas menores ou regimes diferenciados para determinados produtos e serviços (redução em 30%, 60% ou 0) tornam o regime regular mais atrativo.
- **Perfil dos seus adquirentes:** Clientes que se creditam vão valorizar fornecedores que recolhem IBS/CBS pelo regime regular.

ATENÇÃO!

A análise da vantajosidade de optar pelo Simples Nacional deve ser feita considerando as características concretas de cada empresa.

**> Em caso
de dúvidas
e orientações
procure a Gerência
Tributária da FIEMG:**

tributario@fiemg.com.br
(31) 3263-4378



> LEGISLAÇÃO TRABALHISTA



Visão Geral

1

Importância da Conformidade

A legislação trabalhista impõe diversas responsabilidades aos empregadores, especialmente no que se refere à contratação, registro e rescisão de empregados. As micro e pequenas indústrias devem estar atentas a essas obrigações para garantir o cumprimento da legislação e evitar problemas futuros.

2

Gestão Eficiente

O correto gerenciamento das relações trabalhistas, aliado ao uso de plataformas como o eSocial, pode facilitar a administração e assegurar a conformidade legal.

3

Impacto nas Micro e Pequenas Indústrias

Para as micro e pequenas indústrias, o cumprimento da legislação trabalhista é crucial não apenas para evitar penalidades, mas também para manter um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

Lembrando que a contratação de colaboradores deve ser feita mediante análise do trabalho que será desempenhado, considerando o acima explicado, porém, devem ser observadas condições criadas por lei que condicionam a forma de contratação de trabalhadores como empregados (CLT) e que, quando presentes na relação de trabalho que será estabelecida, deverá obrigatoriamente seguir o formato celetista.

Modalidades de Contratação

Contrato de Trabalho CLT

O mais comum, que estabelece uma relação de emprego formal com direitos e deveres.

Contratos Temporários

Para serviços específicos e de curta duração, respeitando as normas de trabalho temporário.

Estágios

Contratos de estágio devem seguir a legislação específica e proporcionar aprendizado prático ao estudante.

Freelancers e Autônomos

Para prestação de serviços de forma eventual, sem vínculo empregatício.

Condições para Contratação CLT

1

Onerosidade

Pagamento de salários.

2

Pessoalidade

Trabalho que deve ser realizado somente por aquele determinado empregado.

3

Não eventualidade

Trabalho habitualmente prestado.

4

Subordinação

Trabalho realizado sem autonomia jurídica, totalmente direcionado pelo empregador, seguindo suas ordens, padronização e métodos de trabalho.

Documentos para Contratação

Documento	Finalidade
Identidade e CPF	Comprovação da identidade do trabalhador
Comprovante de Residência	Verificação do endereço do empregado
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Registro de função, salário e data de admissão
Contrato de Trabalho	Especificação de dados, função, salário e condições de trabalho
Exames Médicos	A realização de exames admissionais é obrigatória para atestar a capacidade do trabalhador para exercer a função

Obrigações Mensais e Anuais do Empregador

Obrigações Mensais

› **Pagamento de Salários:**

Salário deve ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado

› **Recolhimento de INSS e FGTS**

O empregador deve recolher e depositar mensalmente as contribuições.

› **Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)**

Se aplicável, deve ser recolhida e informada mensalmente.

Obrigações Anuais

A entrega de CAGED e da RAIS já não é mais uma obrigação “em separado” das empresas. Todas as informações já se encontram no eSocial e, portanto, não é necessário utilizar sistemas analisadores para envio das informações. A empresa deve procurar manter o eSocial sempre atualizado dentro dos prazos de cada tipo de lançamento.

O eSocial é uma plataforma do governo federal que unifica o envio de informações trabalhistas e previdenciárias. Todas as informações sobre a contratação de empregados, folha de pagamento, férias, rescisões e outras obrigações devem ser informadas pelo empregador através dessa plataforma.

Para mais informações e acesso ao eSocial, entre na página: <https://login.esocial.gov.br/login.aspx>

Rescisão Contratual

Sem Justa Causa

O empregado pode ser demitido sem a necessidade de justificativa, mas o empregador deve pagar todas as verbas rescisórias, como saldo de salário, multa de 40% sobre os depósitos de FGTS, férias proporcionais, 13º salário proporcional e aviso prévio, além de providenciar o devido lançamento no eSocial, o que vai permitir que o empregado tenha acesso ao FGTS e seguro-desemprego, se for o caso.

Com Justa Causa

Quando o empregado comete faltas graves, o empregador pode rescindir o contrato sem aviso prévio e sem pagamento de indenização porventura existentes e devidas no caso de rescisão sem justa causa, mas deve seguir o devido processo legal.

Pedido de Demissão

Quando o empregado decide sair, deve notificar o empregador e, dependendo do tempo de serviço, pode ter direito a férias e 13º salário proporcionais.

Rescisão por acordo

Nesta hipótese empregado e empregador desejam e concordam com a rescisão do contrato de trabalho, sendo devidas verbas rescisórias como saldo de salários, 13º salário de férias, acrescidas de 1/3 e, ainda, pela metade: aviso prévio (parte indenizada, se houver) e a multa sobre o depósito de FGTS. Neste caso, o empregado poderá sacar somente 80% dos valores depositados em sua conta vinculada do FGTS.

Verbas Rescisórias

A rescisão deve incluir o pagamento de todas as verbas devidas ao empregado, conforme a modalidade de rescisão. Além disso, o empregador deve fornecer o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) e realizar a homologação, se e quando obrigatório.

Legislação Trabalhista Específica

Normas de Saúde e Segurança no Trabalho

As empresas devem estar atentas ao cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, sobretudo em razão do que determina a CLT, a respeito da obrigatoriedade de estabelecimento de programas que controlem ou diminuam a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos à saúde, como atividades ou operações insalubres ou perigosas, sendo, em alguns casos, devido pagamento de adicionais respectivos. As atividades ou operações insalubres e perigosas são definidas pelo MTE, de acordo com a competência a este órgão delegada pela CLT, através de Normas Regulamentadoras (NR's).

As atividades insalubres são “aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos” (art. 189 da CLT). Quanto a estas atividades, a NR 15 que trata do tema, estabelecendo em seus anexos quais são as atividades insalubres, meios para sua redução/mitigação, etc.

Quanto às atividades perigosas, são “aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; roubos, ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial; colisões atropelamentos ou outras espécies de acidentes ou violências nas atividades profissionais dos agentes das autoridades de trânsito.” (art. 193 da CLT). Quanto a estas atividades, a NR 16 traz a sua regulamentação, quais são as atividades perigosas, meios para redução/mitigação de riscos, etc.





Terceirização

A Lei nº 6.019/74 (contratação de empresas de mão-de-obra temporária e de prestação de serviços) sofreu mudanças significativas em 2017, mesmo ano em que se observou a chamada reforma trabalhista. Um dos pontos cruciais foi que a contratação de trabalhadores através de pessoas jurídicas prestadoras de serviços passou a ser permitida inclusive para o desenvolvimento de atividades-fim da empresa tomadora de serviços. Antes, esta contratação somente poderia ser realizada para as chamadas atividades-meio, como serviços de limpeza, asseio e conservação, vigilância, etc.

Mas atenção: a contratação de trabalhadores através de empresas terceirizadas deve seguir determinadas regras estabelecidas na citada lei, não podendo estar presentes os requisitos do vínculo empregatício, sobretudo a subordinação jurídica, sob pena de, em caso de ação judicial ou fiscalizatória, ser reconhecido o vínculo empregatício direto entre os trabalhadores e a empresa tomadora de serviços.

Cuidado na relação jurídica de trabalho com profissionais MEI (Microempreendedor Individual). Há uma série de especificidades que precisam ser consideradas pelo contratante (empresa) para que não seja configurada relação trabalhista análoga à CLT, tais como subordinação, obrigatoriedade de horário e local de trabalho.



Legislação Trabalhista Específica

Excepcionalidades para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Diante do tratamento legal diferenciado assegurado às micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte, várias obrigações trabalhistas estão dispensadas de cumprimento.

Exemplos:

- Contratação obrigatória de um número mínimo de aprendizes;
- Manter em sua posse o livro intitulado “Inspeção do Trabalho”, bem como de adesão ao eLIT, sistema eletrônico que substituiu a versão impressa do livro;
- Comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

**Em caso de dúvidas ou para mais informações procure a Gerência de Relações
Trabalhistas da FIEMG:** grt@fiemg.com.br - (31) 3263-4365



> NORMAS E CERTIFICAÇÕES

O cumprimento de normas e certificações é essencial para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores, bem como a qualidade dos produtos e serviços oferecidos pelas indústrias.

Para micro e pequenas indústrias, estar em conformidade com essas normas não apenas protege os colaboradores, mas também melhora a reputação da empresa e aumenta a competitividade no mercado.

Normas Regulamentadoras (NR's)

▶ A NR-1, que trata de riscos ocupacionais, passou recentemente por uma revisão que incluiu a necessidade das empresas criarem políticas internas para tratar dos riscos à saúde mental de seus funcionários. **As mudanças inicialmente estavam previstas para entrar em vigor em 26 DE MAIO DE 2025, mas após negociação que contou com o apoio da FIEMG, sua vigência foi adiada em 1(um) ano.**

▶ NR-6: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI

A norma determina que a empresa deve fornecer, gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a segurança dos trabalhadores durante suas atividades. É obrigação do empregador treinar os funcionários sobre o uso correto dos EPIs e assegurar que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas.

▶ NR-7: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Esta norma estabelece a obrigatoriedade de um programa que visa monitorar a saúde dos trabalhadores. O controle médico deve ser realizado por profissionais de saúde capacitados, e o programa deve incluir a realização de exames admissionais, periódicos e demissionais, além de monitoramento da saúde em função das atividades desenvolvidas.

› **NR-9: PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS**

Esta norma estabelece a necessidade de um programa que identifique, avalie e controle os riscos ambientais que possam afetar a saúde dos trabalhadores. O programa deve contemplar ações de prevenção e medidas de controle para minimizar a exposição a agentes nocivos, como químicos, físicos e biológicos.

› **NR-12: SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

A norma aborda a segurança no manuseio de máquinas e equipamentos, exigindo que as indústrias implementem medidas de proteção para evitar acidentes. Isso inclui a instalação de dispositivos de segurança, treinamento de operadores e sinalização adequada.

Demais Normas Gerais

Além das NRs mencionadas, existem outras normas que abrangem diferentes aspectos da saúde e segurança do trabalho, como ergonomia, segurança em trabalhos em altura, e controle de incêndios. As micro e pequenas indústrias devem estar cientes de todas as NRs aplicáveis ao seu setor e suas especificidades.

Para conhecer mais sobre as NR's e a aplicação na sua indústria, acesse: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>

Em caso de dúvidas ou para maiores informações entrar em contato com a área de Saúde e Segurança do Trabalho da FIEMG: gssi.fiemg@fiemg.com.br

NORMAS TÉCNICAS

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

Além das normas de saúde e segurança, as indústrias devem seguir as Normas Técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Essas normas visam garantir a qualidade e a segurança de produtos e serviços, e são essenciais para a competitividade no mercado.

Abrangência das Normas

A ABNT desenvolve normas que abrangem uma variedade de áreas, desde a produção até a gestão da qualidade.

Acesso às Normas

É importante ressaltar que o acesso a essas informações e normas é pago, e as empresas devem considerar essa despesa como um investimento na conformidade e melhoria de seus processos.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE
AS NORMAS DA ABNT, ACESSE:**
[HTTPS://ABNT.ORG.BR](https://abnt.org.br)

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Definição da LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sancionada pela Lei nº 13.709/2018, estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais no Brasil, visando proteger a privacidade e os direitos dos indivíduos.

Agente de Tratamento

Refere-se a quem realiza o tratamento de dados pessoais. Existem dois tipos principais de agentes: são o controlador e o operador, que podem ser pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado.

Controlador

É a pessoa ou entidade que toma as decisões referentes ao tratamento dos dados. Por exemplo, a empresa que coleta e utiliza dados de seus clientes.

Operador

É a pessoa ou empresa que realiza o tratamento de dados em nome do controlador. O operador não toma decisões sobre os dados, mas executa atividades conforme as orientações do controlador.

LGPD: Direitos dos Titulares e Acesso aos Dados

» Como solicito essa informação?

As empresas devem estabelecer um canal de comunicação claro para que os titulares possam solicitar:

- Acesso aos dados que a empresa possui sobre eles.
- A correção de dados incompletos ou desatualizados.
- A eliminação dos dados, quando aplicável.

» Quem terá acesso a esses dados?

As micro e pequenas indústrias devem informar aos titulares dos dados quem terá acesso às informações coletadas. Isso inclui:

- Funcionários da empresa que necessitam dos dados para realizar suas funções.
- Terceiros contratados (operadores) que tratam dados em nome da empresa, como prestadores de serviços de marketing ou tecnologia.
- É crucial que todos os acessos sejam justificados e que as informações sejam tratadas com segurança.

LGPD: Adequações Necessárias

› Mapeamento de Dados

Realizar um levantamento dos dados pessoais que a empresa coleta, armazena e utiliza. Isso inclui entender como os dados são tratados e com que finalidade.

› Política de Privacidade

Elaborar e divulgar uma política de privacidade clara, que informe aos titulares sobre como os dados são coletados, utilizados, compartilhados e armazenados, além de como podem exercer seus direitos.

› Consentimento

Garantir que o consentimento dos titulares seja obtido de forma clara e explícita antes da coleta de dados pessoais. O consentimento deve ser livre, informado e pode ser revogado a qualquer momento, conforme disposto no artigo 7º da LGPD.

› Treinamento e Capacitação

Promover capacitação para os funcionários sobre a importância da proteção de dados e as práticas adequadas de tratamento, assegurando que todos na empresa entendam suas responsabilidades em relação à LGPD.

› Segurança da Informação

Implementar medidas de segurança para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, vazamentos e outras formas de tratamento inadequado. Isso pode incluir controles de acesso, criptografia e protocolos de segurança, conforme exigido pelo artigo 46 da LGPD.

› Designação de um Encarregado de Dados (DPO)

Embora não seja uma obrigatoriedade para todas as micro e pequenas indústrias, é recomendável designar um encarregado de dados (DPO) que será responsável por orientar a empresa em questões relacionadas à LGPD e atuar como ponto de contato com os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

EM CASO DE DÚVIDAS E PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE:
[HTTPS://SEBRAE.COM.BR/SITES/PORTALSEBRAE/LGPD](https://sebrae.com.br/sites/portalsebrae/legpd)



> REGULAMENTAÇÕES PARA ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

A regulamentação de produtos de origem animal e vegetal é crucial para garantir a segurança alimentar, a qualidade dos produtos e a proteção da saúde pública. Para micro e pequenas indústrias que operam nesses setores, o cumprimento das normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) é essencial. Esta seção aborda as principais regulamentações e o processo de registro de empresas e produtos.

Regulamentações Para Origem Animal

Sistemas de Inspeção

Os produtos de origem animal devem passar por inspeções realizadas por profissionais para garantir que atendem aos padrões de higiene e qualidade. Isso inclui inspeções em frigoríficos, laticínios e outros estabelecimentos que processam ou comercializam produtos de origem animal.

Boas Práticas de Fabricação (BPF)

As empresas devem implementar e seguir as Boas Práticas de Fabricação, que incluem normas de higiene, controle de temperatura e rastreabilidade dos produtos, visando garantir a qualidade e a segurança dos alimentos.

Registro de estabelecimento

As empresas que produzem ou comercializam produtos de origem animal devem estar registradas no serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF). O registro é um passo crucial para obter a autorização para operação de processamento e comercialização.

Para mais informações, acesse:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/>

Regulamentações Para Origem Vegetal

1

Inspeção Fitossanitária

Produtos de origem vegetal devem passar por inspeção fitossanitária para verificar a presença de pragas e doenças. Essa inspeção é essencial para proteger a saúde pública e a biodiversidade.

2

Controle de Qualidade

As indústrias devem seguir práticas de controle de qualidade que garantam a integridade e a segurança dos produtos, desde a produção até a comercialização. Isso inclui o cumprimento de normas sobre aditivos, pesticidas e outras substâncias.

3

Registro de Empresas

As empresas que atuam com produtos de origem vegetal devem estar registradas no MAPA, o que permite a fiscalização e a emissão de certificados de conformidade.

Para mais informações, acesse: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/>

Registro de Empresas e Produtos

Registro da Empresa

As empresas devem apresentar a documentação necessária ao MAPA ou órgão de inspeção do estado/município, que inclui informações sobre a estrutura da empresa, os processos produtivos e as instalações. O registro é fundamental para garantir a legalidade da operação.

Registro de Produtos

Além do registro da empresa, é necessário registrar os produtos a serem comercializados. Isso envolve a apresentação de informações sobre a composição, rotulagem e características dos produtos, que devem atender aos padrões estabelecidos pela legislação.

Licenças e Autorizações

Dependendo do tipo de produto e da atividade realizada, as empresas podem precisar de licenças e autorizações adicionais para operar. O MAPA fornece informações detalhadas sobre os requisitos específicos para cada setor.

Para mais informações, acesse: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/registros-de-estabelecimentos-e-produtos>



➤ **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CREA)**

A Responsabilidade Técnica (RT) é um aspecto fundamental na operação de diversas indústrias e serviços, especialmente nas áreas que exigem conhecimentos específicos de engenharia. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG) é o órgão responsável pela regulamentação, verificação e fiscalização do exercício profissional nesses setores. Seu papel é garantir que as atividades técnicas de engenharia, agronomia e geociências tenham um Responsável Técnico. Esta seção aborda os setores que requerem a presença de um Responsável Técnico e a importância dessa figura na operação das micro e pequenas indústrias.

Setores Passíveis de Responsável Técnico (RT)

Construção Civil



Engenheiros civis e arquitetos são necessários para supervisionar obras, garantindo que as construções atendam às normas de segurança, qualidade e regulamentação urbanística.

Indústria em Geral



Engenheiros Mecânicos, de Produção, Operacionais, entre muitos outros, são importantes para inúmeras atividades de qualquer indústria, envolvendo ações gerenciais, inovação, controle, P&D, entre tantas outras possibilidades.

Agronomia e Agricultura



Profissionais habilitados, como engenheiros agrônomos, são essenciais para assegurar a correta aplicação de técnicas agrícolas, controle de pragas, uso de insumos e manejo sustentável.

Indústrias de Alimentos



O acompanhamento de engenheiros de alimentos ou profissionais com formação na área é fundamental para garantir a qualidade e segurança alimentar, bem como a conformidade com as normas de vigilância sanitária.

Setores Passíveis de Responsável Técnico (RT)

Saneamento e Meio Ambiente



Engenheiros ambientais e sanitaristas são necessários para projetar e supervisionar sistemas de abastecimento de água, esgoto e gerenciamento de resíduos, assegurando a preservação ambiental e a saúde pública.

Elétrica e Telecomunicações



Engenheiros eletricitas e técnicos de telecomunicações devem ser responsáveis pela instalação, manutenção e segurança de sistemas elétricos e de comunicação, respeitando as normas técnicas e de segurança.

Transportes e Logística



Profissionais da área de engenharia de transportes são responsáveis pelo planejamento e execução de projetos relacionados a estradas, ferrovias e sistemas de transporte, assegurando eficiência e segurança.

As profissões específicas estão relacionadas no Anexo da Resolução 473/2002 do CONFEA.
Acesse: <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=521>

Importância do Responsável Técnico (RT)

Acompanhamento e Supervisão

O RT é responsável por supervisionar as operações da empresa, garantindo que as práticas adotadas sigam as melhores diretrizes e normas do setor.

Segurança e Qualidade

A atuação do RT ajuda a prevenir acidentes e garantir a qualidade dos produtos e serviços oferecidos, protegendo tanto os trabalhadores quanto os consumidores.

Regularização e Documentação

O RT facilita o processo de regularização da empresa junto aos órgãos competentes, assegurando que todos os documentos e licenças necessárias estejam em ordem.

Capacitação e Treinamento

O RT também pode ser responsável por promover capacitação e treinamento para a equipe, garantindo que todos estejam alinhados com as melhores práticas e regulamentações.

LINKS

Para mais informações acesse a área de fiscalização do
CREA-MG: www.crea-mg.org.br



A Cartilha de Assessoramento para a Indústria foi desenvolvida para orientar gestores e empresários na jornada de legalização e operação de suas empresas. Esperamos que este guia seja um recurso valioso, facilitando o acesso às informações essenciais e apoiando o crescimento sustentável do setor industrial.

Juntos, fortalecemos a indústria, promovemos a inovação e garantimos a conformidade legal.

Conte com o Conselho da Micro Pequena Indústria para continuar sua trajetória de sucesso!



Cartilha Orientativa

para a Micro e Pequena Indústria

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

FIEMG